

LEI COMPLEMENTAR Nº 61, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009.

Publicado no Diário Oficial nº 3.019

Altera a Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996, que institui a Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. O Art. 25 da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 25.

§ 16. São criados 15 (quinze) cargos de juízes substitutos.”(NR)

Art. 2º. O provimento dos cargos criados por esta Lei Complementar far-se-á de acordo com as normas legais e constitucionais vigentes.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta da dotação orçamentária do Poder Judiciário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de novembro de 2009; 188º da Independência, 121º da República e 21º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM

Governador do Estado